



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**JEQUITIBÁ**

Pag. 01

CEP: 35.767-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**AUTUAÇÃO**

Autuei a requisição e os documentos que compõem este processo.

Para constar, lavrei este termo em:

Em: 07/05/2021

**LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 86/2021**  
**FORMA: DISPENSA**  
**EDITAL Nº: 48/2021**

**Nome:** Douglas Soares Rodrigues

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC.

**RECURSOS**

**ORÇAMENTÁRIOS:**

**DOTAÇÃO:** 02.06.04.10.304.0022.2042-3390.3000 – Ficha: 612 – Fonte 1.59

**EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS:**

**CONVÊNIO Nº**  
**OUTRAS INFORMAÇÕES:**

**ÓRGÃO:**

**FINANCEIROS:**  
**ORIGEM:**

**CRÉDITO ESPECIAL:**  
**LEI MUNICIPAL Nº**

**DATA:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**MODALIDADE:**

**CONCORRÊNCIA**

**TOMADA DE PREÇOS**

**CONVITE**

**CONCURSO**

**LEILÃO**

**PREGÃO**

Dispensável de Licitação (art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Inexigível de Licitação (art. \_\_\_ § \_\_\_, da Lei Federal nº 8.666/93.

\* A justificativa preceituada no art. 26 da Lei nº 8.666/93, encontra-se às folhas: \_\_\_\_\_, deste processo.

A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA APLICOU O DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 32 DA LEI Nº 8.666/93.

OFICIO Nº: 148/2021.  
DESTINO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS  
SERVIÇO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE COMPRA.

000000

Jequitibá, 11 de Fevereiro de 2021.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal de Saúde vem solicitar compra de itens abaixo listados, os mesmos serão utilizados para instalação do gerador de energia na sala de vacinas do município onde ficam armazenadas todas as vacinas incluindo as dozes da (CoronaVac) contra o vírus da Covid-19, localizada na UBS Santíssimo Sacramento na Rodovia MG 238 N 1080 Bairro Beira Rio –Jequitibá – MG Cep: 35.767-000.

Segue 3 orçamentos em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	CABO FLEXIVEL METRO 750 V 35 MM PRETO	200 MT
02	CABO FLEXIVEL METRO 750 V 35 MM AZUL	70 MT
03	MAGUEIRA KANAFLEX / DUTO 3 POLEGADAS C/GUIA.	50 MT

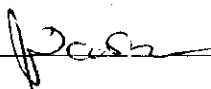
Recurso: Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde (PFVS) Resolução 10/MG Nº6.286 de 25 de junho 2018.  
Conta: 19.642-8

Dotação 02.06.04.10.304.0022.2042.3.3.90.30.00

Ficha 612

FONTE J.S9

Assinatura \_\_\_\_\_



Obs: Encaminhar juntamente com a NAF a seguinte informação: Os matérias solicitados deverão ser entregues na Rua: Francisco Romão Saturnino Nº 12 nos horários de 07:30 as 15:30 HS. No centro de Saude Fidelis Diniz Costa.

Antecipamos agradecimentos e colocamo-nos ao dispor.

Atenciosamente,

Mucio Eduardo da Silva  
Secretário Municipal Saúde

Senhora Vera Lucia de Assis Pinheiro  
Secretária Municipal de Administração (setor de Compras)  
Prefeitura Municipal  
Jequitibá- Minas Gerais

16/02/21  
J.S9

**ORÇAMENTO Nº: 6/007/092188**

00000000

**INFORMAÇÕES DO CLIENTE**

CÓDIGO / NOME:	727034-00 / MUNICIPIO JEQUITIBA	CONTATO:	MUCIO
CPF / CNPJ:	18.062.208/0001-09	INSCR. ESTADUAL:	ISENTO
ENDEREÇO:	RUA RAIMUNDO RIBEIRO SILVA, 145	TELEFONE:	3137176222
BAIRRO:	CENTRO	E-MAIL:	adailton@lojaeletrica.com.br
CIDADE / UF:	JEQUITIBA/MG	CEP:	35.767-000

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	CLASSIF.	UN.	QTD.	R\$ UNIT.	% ICMS	R\$ TOTAL
1	218.09.0000.203/3	CABO FLEXIVEL 750V 035,00MM2 PR	85444900	MT	200,00	27,85	0,00	5.570,00
2	218.09.0000.200/2	CABO FLEXIVEL 750V 035,00MM2 AZ	85444900	MT	70,00	27,85	0,00	1.949,50
3	249.37.0000.015/5	DUTO F.CORR.M 3 090MM PR C/50M C/GUIA	39172100	RL	1,00	262,72	0,00	262,72
<b>SUB TOTAL DOS ITENS: R\$7.782,22</b>								

<b>TOTAL DE IPI*</b>	<b>TOTAL DE ST*</b>	<b>TOTAL DE ICMS*</b>	<b>FRETE (CLIENTE)</b>	<b>TOTAL GERAL</b>
R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	<b>R\$7.782,22</b>

SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS

**CONDIÇÕES COMERCIAIS**

DATA DE EMISSÃO:	27/01/2021	VALIDADE:	30/01/2021
PLANO DE PGTO:	(001) A VISTA	NATUREZA OPERAÇÃO:	(101) VENDA
ALMOXARDA:	(006) CEASA	TRANSPORTADOR:	(540) DESTINATARIO RETIRA-CLIENTE
VENDEDOR:	(044) RICARDO GOMES BUENO FILHO - 31 33599003	2º VENDEDOR:	
ORDEM DE COMPRA:		DATA CONTRATUAL:	
FRETE:	CLIENTE - VALOR R\$: 0,00	PRAZO ENTREGA:	
PESO LÍQUIDO:	118,29 KG	DATA 1º PGTO:	
Nº PEDIDO ERP:		Nº PRÉ-VENDA:	

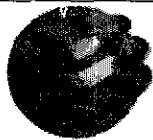
**OBSERVAÇÕES**

IMPOSTOS INCLUSOS. NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO OU TROCA DE RETALHOS DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, NEM DE MERCADORIAS VENDIDAS SOB MEDIDA OU ENCOMENDAS ESPECIAIS. NOS FORNECIMENTOS DE CABOS PODERÁ HAVER UMA VARIAÇÃO DE +/- 3% NA SUA METRAGEM CONFORME NBR7286/NM247-3. PREÇOS VALIDOS SOMENTE PARA ESTE ORÇAMENTO.

GERADO EM 27/01/2021 12:57:16 PELO VDXORÇAMENTO - V1.174.10.0

32188000 @ Ricardo Gomes

17.155.342/0006-98



**OTHON DE CARVALHO**  
material elétrico



2683708

**Orçamento No. 2683708**

**RUA TUPIS,1265 NA 1325 - BARRO PRETO - BELO HORIZONTE - MG**

**Tel.: 3121033000**

**CGC.: 17185679000133**

**IE.: 0620149800028**

**CEP: 30190-062**

**Fax.: 3132713744**

**E-mail: DAVID@OTHONDECARVALHO.COM.BR**

Data Emissão: 27/01/2021 10:32:45

CLIENTE.....: 1 - CONSUMIDOR FINAL

DATA.....: 27/01/2021

CGC / CPF.....: 111.111.111-11

ISENTO

VENDEDOR.....: DAVID MOREIRA

ENDEREÇO.....:

N..

FAX: .

BAIRRO.....:

CEP.: 30190-062

CIDADE.....: BELO HORIZONTE / MG

TELEFONE.....:

CELULAR: 1

E-MAIL.....: vendas@othondecarvalho.com.br

VALIDADE ORCAMENTO: 24 HORAS Página 1 de 1

*recto*

*31-98887-5110*

Item	Código	Descrição	UN.	Cód.Fab.	NCM	ICMS	Quantidade	P.Unit.	VI. Total
<b>Ambiente:</b>									
001	43589	CABO FLEXIVEL 750V 35,00MM PT.NAC	m.	43589	85444900	0 %	200,00	29,255200	5.851,04
002	43587	CABO FLEXIVEL 750V 35,00MM AZ.NAC	m.	374/7994/7974	85444900	0 %	70,00	29,255200	2.047,86
3	6437	DUTO P/REDE SUBTER. 91X75MM-3" C/50M	RL	3101001-3	39172100	0 %	1,00	266,226200	266,23

**Total do Ambiente: 8.165,13**

**3 Itens Listados**

**Volumes:**

**Peso: 111,91**

**Total : 8.165,13**

**Cobrança: D**

**VI.Frete: 0,00**

**Plano de Pagto: A VISTA**

**Tipo Retirada: I-MEDIATA**

**Substituição: 0,00**

**Transportadora:**

**Total Geral: 8.165,13**

Observações.....:

Obs de Entrega.....:

Local de Entrega.....:

Número.....:

Bairro.....:

Cidade.....:

Estado.....:

Referência.....:

^ SIMPLIS FORNECIMENTO DE PRECOS NAO IMPLICA NO COMPROMISSO DE VENDA.

MATERIAL SUJEITO A CONFIRMACAO NO ESTOQUE . PRECO DO DIA .

**NÃO ACEITAMOS DEVOLUÇÃO OU TROCA DE RETALHOS DE FIOS, CABOS, MANGUEIRAS, NEM MERCADORIAS VENDIDAS SOB ENCOMENDAS ESPECIAIS.**

**\*\*\*\*\* VOCÊ JÁ PENSOU EM ECONOMIZAR ENERGIA? \*\*\*\*\***

**A OTHON TEM A SOLUÇÃO!**

**\*\*\*\*\*CONSULTE NOSSA LINHA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.\*\*\*\*\***

**TUBOS E CONEXÕES PVC TIGRE / AMANCO. RESIDENCIAL / PREDIAL. CAIXAS D'ÁGUA, METAIS E GRANDE MIX DE PRODUTOS**

000004

## ORÇAMENTO

OBSERVAÇÕES DO PEDIDO

Trabalhamos somente com marcas renomadas, portanto de 1ª qualidade e com garantia.

Cobrimos ofertas, negocie com seu vendedor mediante apresentação de orçamento.

OBSERVAÇÕES DA NOTA FISCAL



Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBA

CPF/CNPJ: 18.062.208/0001-09

Endereço: AV RAIMUNDO RIBEIRO DA SILVA Nº: 145

Bairro: CENTRO

Cidade: JEQUITIBA

MG CEP: 35767-000

Tr: portadora:

Frete por conta: Emitente

Vendedor: FABIO ROGERIO DA SILVA DIAS

Prazo de Pagamento: VENDA A VISTA

Condição de Pagamento: DINHEIRO VENDA 8.970,86

Cd. Produto	Descrição	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Bruto
002045	CABO FLEXIVEL METRO 35MM PR	200,00	31,51	6.302,00
002046	CABO FLEXIVEL METRO 35MM AZ	70,00	31,51	2.205,70
003185	MANGUEIRA KANAFLEX 3 ROLO C/25MTS	2,00	231,58	463,16

Valor Bruto R\$8.970,86  
Desconto Geral (-) R\$0,00  
Valor Frete (+) R\$0,00  
Valor Total R\$8.970,86



UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

COTAÇÃO DE PREÇOS - REGISTROS DE FORNECEDORES E PREÇOS COTADOS  
RELATÓRIO SINTÉTICO PARA CONFERÊNCIA

Número da Cotação: 000079 - 2021 Elaborada por: administrador

Data: 11/02/2021 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Objeto: 000075 - MATERIAL ELETRICO

Item	Unidade	Quantidade	COMERCIAL DE MAT. ELEI. NORTE LTDA		LOJA ELETRICA LIMITADA		OTHON DE CARVALHO E CIA LTDA		Valor Médio Unitário
			Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	Vr Unitário	Vr Total	
00001	M	200,0000	31,5100	6.302,0000	27,8500	5.570,0000	29,2552	5.851,0400	29,5380
Especificação: CABO FLEXIVEL 750 V 35MM COR PRETO									
00002	M	70,0000	31,5100	2.205,7000	27,8500	1.949,5000	29,2552	2.047,8600	29,5380
Especificação: CABO FLEXIVEL METRO 750 V 35 MM COR AZUL									
00003	M	50,0000	9,2632	463,1600	5,2544	262,7200	5,3245	266,2200	6,6140
Especificação: MANGUEIRA KANAFLEX DUTO 3 POLEGADAS C/ GUIA									

Valor Total dos Fornecedores

8.970,8600

7.782,2200

8.165,1200

Observações: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICO QUE SERÃO UTILIZADOS PARA INSTALAÇÃO DO GERADOR DE ENERGIA NA SALA DE VACINA DO MUNICIPIO ONDE FICAM ARMazenadas TODAS AS VACINAS INCLUINDO AS DOZES DA CORONA VAC CONTRA O VIRUS DA COVID - 19, LOCALIZADA NA UBS SANTISSIMO SACRAMENTO.

000005



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000006

PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA ATUAREM EM LICITAÇÃO INSTAURADA NAS MODALIDADES DO ART. 22 DA LEI FEDERAL 8.666, DE 1993, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

## RESOLVE:

**Art. 1º** - Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, de que trata o art. 51 c/c art. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 1993, para atuarem em licitação instaurada nas modalidades do art. 22 do mesmo diploma legal, na qualidade de integrantes titulares, os seguintes servidores:

I – Douglas Soares Rodrigues – Presidente;

II – Helenice Jeber Machado, Membro;

III – Fabiana Ferreira da Silva, Membro.

**Parágrafo único:** Atuarão junto a Comissão Permanente de Licitação, na qualidade de suplentes, os servidores: Cátia Soares Fonseca Guimarães, Ilma Ferreira da Silva e Mariúcia Alves Teixeira Moreira.

**Art. 2º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação:

- I – instaurar o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
- II – expedir o edital regente dos processos licitatórios e submetê-lo à análise da procuradoria jurídica;
- III – providenciar a publicação do extrato do edital, convocando os interessados, bem como os demais atos da licitação em tempo hábil;
- IV – prestar informações aos interessados em geral e responder os eventuais questionamentos formulados, exceto as impugnações;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2000007

V – receber os envelopes, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentadas, procedendo, respectivamente, à habilitação ou inabilitação dos licitantes e classificação das propostas;

VI – realizar as diligências que se fizerem necessárias ao bom desenvolvimento do certame;

VII – usar da faculdade prevista no parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, diante da inabilitação de todos os licitantes ou desclassificação de todas as propostas;

VIII – rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;

IX – conduzir as sessões e os trabalhos realizados;

X – convocar, além dos suplentes, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Administração Municipal, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos de habilitação e das propostas comerciais.

**Art. 3º** - Revogam -se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir desta data.

Jequitibá/MG, 04 de Janeiro de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal







# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 137/2010

8000000

Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 65 § 1º, da Lei Orgânica Municipal que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e administrado pela Associação Mineira de Municípios (AMM), será um dos meios oficiais de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações, especialmente em relação às publicações descritas no artigo 2º da Lei Municipal nº. 106/2008.

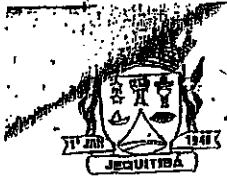
Art. 2º O Diário Eletrônico será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º As publicações no Diário Eletrônico substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º A implantação do Diário Eletrônico no Município deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Eletrônico são reservados ao Município.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

6000000

§1º O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§2º O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

Art. 6º Compete à AMM o funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Eletrônico, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º As edições do Diário Eletrônico atenderão ao calendário designado pela AMM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Resolução AMM nº 01/2009, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º As edições do Diário Eletrônico atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único. Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo e ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos atos a serem publicados no Diário Eletrônico.

Art. 9º Os atos, após serem publicados no Diário Eletrônico, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 O Município fica autorizado a contribuir para a Associação Mineira de Municípios, para a Associação Regional de Municípios e para a Confederação Nacional de Municípios, nos termos da lei Municipal nº. 053/2006 de 20 de junho de 2006.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

016600

Art. 12 As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

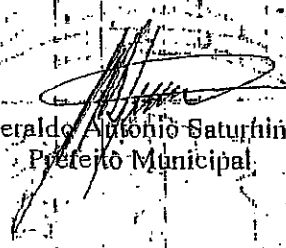
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art.15. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG; 17 de maio de 2010.

SANCIONADA EM 18/MAIO/2010

  
Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

### Certidão

Certifico que a Lei \_\_\_\_\_ Nº 1341/2010  
Foi publicada por afixação no local de costume,  
conforme disposição legal, permanecendo afixada no  
período de 18/05/2010 a 18/06/2010

Samuel Machado Saturnino Souza  
Nome legível do servidor

Matrícula Nº 00013-1



Av: Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - Centro - CEP: 35767-000 - Jequitibá - MG Telefax: (31) 3717-6222  
www.jequitiba.mg.gov.br - E-mail: jequitib@ual.com.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000011

**LEI MUNICIPAL Nº 157/2011.**

Altera a Lei nº 106/2008, que autoriza afixação dos atos administrativos em geral de competência do Executivo Municipal no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e/ou Câmara Municipal.

**Art. 1º** - A Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte ementa:

“Estabelece publicação por afixação, em local próprio, dos atos administrativos e normativos de competência do Poder Executivo e Legislativo.”

**Art. 2º** - O art. 1º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos respectivos parágrafos:

“**Art. 1º** - Os atos administrativos e normativos dos Poderes Executivo e Legislativo deste Município serão publicados por afixação, nos respectivos quadros de avisos, salvo aqueles que por força de lei específica devam ser publicados também em jornal específico.

§ 1º - Os atos publicados por afixação, nos termos desta lei, deverão permanecer afixados pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo tal período constar de *certidão* própria do órgão responsável pela publicação.

§ 2º - Fica mantida a forma de publicação estabelecida pela Lei Municipal nº 137/2010, regulamentada pelo Decreto 023/2010 sem prejuízo da publicação tratada por esta lei.”

**Art. 3º** - O art. 2º da Lei 106/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - Ficam convalidadas todas as publicações de atos normativos feitas desde a vigência da Lei nº 106/2008.”

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Jequitibá, 17 de junho de 2011.

**SANCIONADA EM 21/JUNHO/2011.**

  
Geraldo Antônio Saturnino  
Prefeito Municipal

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.767-000 - CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000012

**LEI MUNICIPAL Nº. 220 /2013**

**Altera a Lei Municipal nº 137/2010 que instituiu o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, administrado pela AMM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Jequitibá/MG e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído ao Art. 1º da Lei Municipal nº 137/2010 o seguinte parágrafo:


*"Parágrafo Único – Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008".*

Art. 2º Fica revogado o Art. 3º da Lei Municipal nº 137/2010.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, 14 de maio de 2013.

**SANCIONADA EM: 08/AGOSTO/2013**

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal

*Nossa riqueza é nossa gente*  
**JEQUITIBÁ**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000013

**DECRETO Nº 039/2013**

*ALTERA O DECRETO Nº 023/2010 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

*O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Jequitibá/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal DECRETA:*

Art. 1º - O Art. 1º do Decreto nº 023/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - A partir da vigência deste decreto, todos os atos normativos e administrativos do Município, sejam do Poder Executivo ou do Legislativo, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios - AMM.*

*Parágrafo 1º - Os Atos Administrativos de interesse local deverão ser afixados no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Jequitibá/MG, considerando o disposto na Lei Municipal nº 106/2008.*

*Parágrafo 2º - O diário oficial eletrônico mencionado no caput deste artigo pode ser acessado gratuitamente no endereço eletrônico [WWW.diarionmunicipal.com.br/amm-mg](http://WWW.diarionmunicipal.com.br/amm-mg), estando o mesmo em conformidade com o sistema de infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200/2001."*

Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, 145 - centro  
JEQUITIBÁ / MG - CEP.: 35.737-000 --- CNPJ: 18.062.208/0001-09  
(31) 3717-6222



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000014

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Jequitibá, 16 de setembro de 2013.

  
Humberto Fernando Campelo Reis  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000010

DECRETO Nº 028, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

**DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO  
MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ EM DECORRÊNCIA DA  
PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19.**

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando os poderes conferidos pela Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrentes do Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

Considerando o aumento dos indicadores como número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos, divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde da referência do Município de Jequitibá;

CONSIDERANDO que a cidade de Sete Lagoas encontra-se com 100% da capacidade de leitos destinados ao Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando que, em decorrência das ações emergenciais necessárias ao enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus - COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

Considerando o disposto no artigo 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações;







**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

000016

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado estado de calamidade pública, para todos os fins de direito, no Município de Jequitibá, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID-19.

**Art. 2º** O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem a ser enviada à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública, nos termos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 e suas alterações.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 10 de março de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

000000

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

Senhor Prefeito.

Ocorrendo a necessidade de abertura de processo licitatório, dispensando a licitação pública, nos termos do art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC**, e especificações da Secretaria Municipal de Saúde, solicita de Vossa Senhoria a autorização para abertura do processo nos moldes da legislação aplicada ao caso – Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Informo-lhe, ainda, que para cobertura desta despesa será utilizado o saldo oriundo da dotação orçamentária abaixo relacionada, conforme informação da contabilidade, a saber:

**02.06.04.10.304.0022.2042-3390.3000 – Ficha: 612 – Fonte 1.59**

Jequitibá/MG, 07 de Maio de 2021.

  
**Douglas Soares Rodrigues**

Comissão Permanente de Licitação

**AUTORIZAÇÃO**

Para fins do disposto no art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, declaro que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenho para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, autorizo a abertura do processo licitatório na forma acima indicada e desde já determino que seja o presente processo autuado e numerado e tão logo seja submetido ao crivo da Assessoria Jurídica do Município que emitirá parecer a respeito da legalidade da contratação.

Jequitibá/MG, 07 de Maio de 2021.

**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal  
de Jequitibá - MG

**AUTUAÇÃO**

*Aos sete dias do mês de maio de dois mil e vinte um, no Setor de Licitações do Município de Jequitibá/MG, autuo os documentos referentes ao processo licitatório nº 86/2021, Dispensa de Licitação nº 48/2021, que adiante segue devidamente numerado em ordem crescente e cronológica. E para constar fiz esta autuação. Eu, Douglas Soares Rodrigues, Comissão Permanente de Licitações, subscrevo.*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.155.342/0006-98</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>22/12/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LOJA ELETRICA LIMITADA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-040 KM 688</b>	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO <b>PAVLH 2 LOJA 09 10 12 E 14</b>	
CEP <b>32.145-900</b>	BARRIO/DISTRITO <b>KENNEDY</b>	MUNICÍPIO <b>CONTAGEM</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@LOJAELETRICA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(31) 3218-8922/ (31) 3218-8900</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 14:30:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOJA ELETRICA LIMITADA**  
**CNPJ: 17.155.342/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

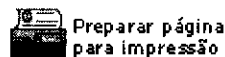
Emitida às 14:15:36 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **044B.0D31.21DF.6FCC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



6100000



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

000020

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
16/02/2021CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
17/05/2021

NOME/NOME EMPRESARIAL: LOJA ELETRICA LIMITADA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 186014664.06-00

CNPJ/CPF: 17.155.342/0006-98

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RODOVIA BR-040

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: PAVLH 2 LOJA 09 10  
12 E 14,

BAIRRO: KENNEDY

CEP: 32145900

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: CONTAGEM

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

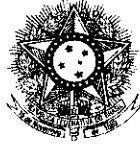
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br) => certidão de débitos tributários => certificar documentos

2021000447995161



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

000021

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOJA ELETRICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.155.342/0006-98

Certidão nº: 5973230/2021

Expedição: 16/02/2021, às 14:25:07

Validade: 14/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOJA ELETRICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.155.342/0006-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

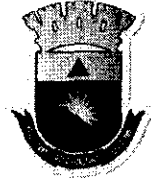
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura de Belo Horizonte  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria da Receita Municipal

000022

**DOCUMENTO AUXILIAR DA  
CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO  
PLENA PESSOA JURIDICA**

**REGISTROS DE ACESSO**

Código de Controle: **AFEJEOKHKJ**

Documento/Certidão nº **15.302.326** Exercício: **2021**

Emissão em: **07/05/2021**

Requerimento em: **10:09:05**

Validade: **06/06/2021**

Nome: **LOJA ELETRICA LIMITADA**

J: **17.155.342.0006.98**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

**RESSALVAS**

Existe(m) lançamento(s) a vencer

Existe(m) lançamento(s) com suspensão judicial

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000023



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.155.342/0006-98

**Razão Social:** LOJA ELÉTRICA LTDA

**Endereço:** ROD BR-040 KM 688 SN PAV2 LJ 09 10 12 14 / KENNEDY /  
CONTAGEM / MG / 32145-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041000445279806927

Informação obtida em 07/05/2021 10:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**BELO HORIZONTE**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

000024

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOJA ELÉTRICA LTDA  
CNPJ: 17.155.342/0001-83

**Observações:**

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 07 de Maio de 2021 às 08:36

BELO HORIZONTE, 07 de Maio de 2021 às 08:36

**Código de Autenticação:** 2105-0708-3632-0176-2522

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

000025

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA**

A Presidente da Comissão de Licitações do Município de Jequitibá/MG, consoante autorização do EXMO. Sr, Prefeito Municipal, vem instaurar o presente processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, para AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, do que, para constar, lavrei este termo.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666 de 1993, , MP 1.047 de 03 de maio de 2021 e suas alterações posteriores.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Dispões o Art. 24, IV da Lei 8.666:

Art. 24. É dispensável a licitação:

.....

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (G.N)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

920000

A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, Marçal Justen Filho ensina que:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores”.

Com efeito, a MP nº 1.047 de 03 de maio de 2021, fixou novas normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus.

.....

Art. 2º Para fins do disposto nesta Medida Provisória, fica a administração pública dos entes federativos, de todos os Poderes e dos órgãos constitucionalmente autônomos autorizada a, nos termos desta Medida Provisória:

**I - dispensar a licitação;**

II - realizar licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, com prazos reduzidos; e

III - prever em contrato ou em instrumento congênere cláusula que estabeleça o pagamento antecipado.

Extrai-se da dicção legal que, quando houver situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, voltados ao combate da pandemia é possível a dispensa da licitação.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

7200007

Assevere-se que a emergência capaz de justificar a situação de dispensa da licitação deve estar respaldada em situação real decorrente de fato imprevisível ou, embora previsível, que não possa ser evitado.

Pelo texto acima, nota-se claramente, que em casos de emergência ou calamidade pública, pode-se realizar a Dispensa de Licitação para contratação de algum serviço ou aquisição de algum produto, em situações que possam comprometer a segurança de pessoas.

No caso em tela, trata-se de Aquisição de Cabos de Energia para instalação de gerador na sala de vacinação que irá armazenar a vacina CORONA VAC. Sabe-se que o armazenamento da vacina depende de um ambiente com temperaturas baixas, e o risco de falta de energia pode comprometer a validade da vacina, necessitando, portanto, da instalação de um gerador para casos de emergência de queda de energia.

### **ESCOLHA DO EXECUTANTE E DE PREÇO**

Desta forma, a referida aquisição revela-se imperiosa uma vez que a sala de vacinação não tem um gerador para casos de emergência de falta de energia, o que se torna imprescindível a instalação para evitar prejuízos à população.

Visando ao atendimento das ações de interesse público e da população Jequitibaense, e no desempenho de suas atividades administrativas em situação de emergência, a aquisição dos cabos de energia para instalação do gerador se torna extremamente necessária.

Visando esclarecer o valor disponibilizado para a pretensa contratação, em atendimento à determinação contida no art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, informo que o valor da referida contratação está de acordo com o que é praticado no mercado.

Esta Secretaria Municipal não mediu esforços em realizar pesquisa visando trazer subsídios para formação do valor de referência. Assim, a partir da elaboração de consultas, definiu-se um valor de referência o qual foi considerado para fixação da estimativa total da mencionada contratação.






PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

000008

Com o acima narrado, cumprido está o comando do art. 26, parágrafo único, incisos II e III da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como as demais legislações vigentes.

Jequitibá/MG, 07 de Maio de 2021

  
**Múcio Eduardo da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde





PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

18

620000029

**MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ACERCA DO PEDIDO EMANADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC.**

Vimos através do presente, manifestar a respeito da solicitação emanada do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Múcio Eduardo da Silva, no intuito de que esta Comissão Permanente de Licitação proceda com o desencadeamento de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Pública voltado à eventual aquisição de cabos de energia para instalação de gerador na sala de vacinas para armazenamento da corona vac em caráter emergencial. Analisando a documentação acostada aos presentes autos, constatou-se ser dispensável o certame licitatório em razão da necessidade da secretaria, enquadrando-se tal caso ao que preconiza o artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Desta feita, entendemos ser a presente hipótese uma contratação por dispensa de licitação, nos exatos termos da legislação aplicada ao caso em comento. Não obstante a manifestação em referência, necessária se torna encaminhar os presentes autos para a assessoria jurídica do Município para elaboração de parecer pertinente.

Jequitibá, 07 de Maio de 2021.

**Douglas Soares Rodrigues** – Presidente da CPL

**Fabiana Ferreira da Silva** - 2ª Secretária da CPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

000030

## PARECER JURÍDICO EM PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2021

**REQUISITANTE:** Comissão Permanente de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 086/2021

**DISPENSA:** Nº 048/2021

**OBJETO:** Aquisição de cabos de energia em caráter emergencial para instalação de gerador na sala de vacinas para armazenamento da Coronavac. .

### I – RELATO

A Comissão Permanente de Licitação remeteu o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre licitação pública na modalidade *Dispensa* cujo objeto é Aquisição de cabos de energia em caráter emergencial para instalação de gerador na sala de vacinas para armazenamento da Coronavac, para análise dos procedimentos adotados.

É o sucinto relato.

### II – ASPECTOS LEGAIS

Salienta-se, que a análise se restringirá aos aspectos formais e jurídicos, sem qualquer valoração dos aspectos discricionários.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 8.666/1993.

Excepcionalmente, diante de situações fáticas a administração pode não realizar o certame, como é o caso da DISPENSA, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso à licitação.

A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PREFEITURA MUNICIPAL  
**JEQUITIBÁ**  
CIDADE LINDA PARA SE VIVER  
Adm. 2021/2024



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

000031

Ademais, o processo licitatório em análise se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, a qual “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”.

A referida legislação no artigo 4º estabeleceu que as aquisições e contratações para o enfrentamento da pandemia é passível de dispensa de licitação:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Portanto, a modalidade adotada possui respaldo no ordenamento jurídico pátrio. Ressaltamos, que a calamidade pública em razão da pandemia foi decretada pelo Município por meio do Decreto nº 028, de 10 de março de 2021. Ademais, encontra-se amparo na Medida Provisória nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Entretanto, é indispensável à instrução com alguns documentos, nos termos do parágrafo único do artigo 26<sup>1</sup> da Lei 8.666/93:

- Requisição da despesa;
- Autorização para abertura do certame;
- Cotação de preços;
- Documentos de habilitação.

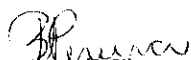
Verifica-se que o presente auto de processo encontra-se instruído com as peças indispensáveis.

### III – CONCLUSÃO

Destarte, restritos aos aspectos jurídico-formais, e considerando os trabalhos da comissão permanente de licitação, opina-se pela inexistência de ilegalidade nos procedimentos adotados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jequitibá, 07 de maio de 2021.

  
Bruna Dezzirre da Silva Lucas Pereira  
OAB/MG: 132.056

<sup>1</sup> Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; (Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)







## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ-MG

000032

### RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 86/2021, Dispensa de **Licitação** nº 48/2021, objetiva a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

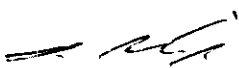
Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ Nº: 17.155.342/0006-98**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 07 de Maio de 2021.

  
**Luiz Carlos Pinheiro**  
Prefeito Municipal

UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 07/05/2021  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
HOMOLOGAÇÃO

Número: 000086      Data: 07/05/2021      Modalidade: 001 - Dispensa Art. 24      Sequencial: 000048  
Tipo de Apuração: Menor Preço - Item      Comissão Licitação: 026 - COMISSÃO PERMANENTE DE  
Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO  
Fornecedor: LOJA ELETRICA LTDA

Item	Produto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Data Homologação
00001	CABO FLEXIVEL 750 V 35MM COR PRETO	200,0000	27,8500	5.570,0000	07/05/2021
00002	CABO FLEXIVEL METRO 750 V 35 MM COR AZUL	70,0000	27,8500	1.949,5000	07/05/2021
00003	MANGUEIRA KANAFLEX DUTO 3 POLEGADAS C/ GUIA	50,0000	5,2544	262,7200	07/05/2021
Total do Fornecedor LOJA ELETRICA LTDA				7.782,2200	
TOTAL DO PROCESSO 000086 / 2021				7.782,2200	
TOTAL GERAL				7.782,2200	

000038

UF: MG  
Município: JEQUITIBA  
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 07/05/2021 10:21:26  
Folha: 1

PROCESSO LICITATÓRIO  
RELAÇÃO DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Número do Processo: 000086/2021 Modalidade: Dispensa Art. 24 Sequencial: 000048

Data: 07/05/2021 Inciso: IV Tipo Compra:

Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Comissão de Licitação: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: Abertura: Proposta:

Objeto: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO

Ficha 00612  
Órgão: 02 EXECUTIVO  
Unidade: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Sub-Unidade: 02.06.04 RECURSOS FINANCEIROS - BLOCO CUSTEIO  
Funcional Programática: 10.304.0022.2042 MANUT. DA VIGILANCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE  
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP

Valor da Reserva: 7.782,22 Número da Reserva:

Observações:

Total da Reserva: 7.782,22

SISTEMA GERENCIADOR  
DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

SIGPUB

Seja bem-vindo **Helenice Jeber Machado**  
Horário 11:13

Manutenção Diário

Enviar Arquivo

Matéria

Matérias Reprovadas

Publicar Matéria

Manutenção SIGPub

Órgão

Usuário SIGPub

**Início** Visualizar**DADOS DA MATÉRIA****Nome do Diário:** Diário Oficial dos Municípios Mineiros**Data de Circulação:** 10/05/2021**Órgão:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**Tipo de Matéria:** Demais Atos**Subtipo de Matéria:** Homologação**Número do ato:** 119**Ano:** 2021**Largura da Matéria:** 9cm**Últ. Atualização:** 07/05/2021 11:13 - Helenice Jeber Machado**Publicado por:** Helenice Jeber Machado**Data da publicação:** 07/05/2021 11:13**Layout da Matéria:**

000035

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2021 - DISPENSA Nº:  
48/2021 - HOMOLOGAÇÃO

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO  
PROCESSO**

O processo licitatório nº 86/2021, Dispensa de Licitação nº 48/2021, objetiva a AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.

O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **LOJA ELETRICA LIMITADA, CNPJ Nº: 17.155.342/0001-98**, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.

Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequiitá, 07 de Maio de 2021.

**Luiz Carlos Pinheiro -Prefeito Municipal**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
Código Identificador:D0AB6D09

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR

000000

dos setores responsáveis pelas compras, licitações e contratos do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

**HELENICE JEBER MACHADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**B7B0B7B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 69/2021 - CONVITE Nº:**  
**01/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

**DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA**

O processo licitatório nº 69/2021, instaurado na modalidade Convite nº 01/2021, objetiva a contratação de prestação de serviços de apoio administrativo, compreendendo treinamento e capacitação dos setores responsáveis pelas compras, licitações e contratos do município, conforme requisição anexa e nos termos do edital regente.

*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor licitações.*

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **Plataforma Pública Treinamento e Capacitação Municipal - ME**, como vencedora do certame, a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*

*Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.*

*Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 28 de abril de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**09546966

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 86/2021 - DISPENSA Nº:**  
**48/2021 - HOMOLOGAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO**

O processo licitatório nº 86/2021, Dispensa de Licitação nº 48/2021, objetiva a **AQUISIÇÃO DE CABOS DE ENERGIA EM CARATER EMERGÊNCIAL PARA INSTALAÇÃO DE GERADOR NA SALA DE VACINAS PARA ARMAZANAMENTO DA CORONA VAC**, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde.

*No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, De 1993.*

*O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.*

*Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem **RATIFICAR** o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica **LOJA ELÉTRICA LIMITADA, CNPJ Nº: 17.155.342/0001-***

*98, e em ato contínuo determino a **PUBLICAÇÃO** do extrato desta ratificação.*

*Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*

*Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Publique-se.

Jequitibá, 07 de Maio de 2021.

**LUIZ CARLOS PINHEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**D0AB6D09

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 83/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**10/2021 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021, Processo Licitatório 83/2021. **Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção.** O Pregoeiro informa que está suspendendo temporariamente o certame para readequação dos itens. A nova data para protocolar os envelopes será comunicada via diário oficial e site oficial do município. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

**DOUGLAS SOARES RODRIGUES**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Helenice Jeber Machado  
**Código Identificador:**76BADF55

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**  
**EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 010/2018**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. **JOSÉ AFONSO MARTINS**, torna público a celebração do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 010/2018 – **BARROS E BRAGA VEICULOS LTDA** – Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses com base no art 57, inc II da LF 8666/93, sendo esta até 27/04/2022. Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 26 de abril de 2021.

**JOSÉ AFONSO MARTINS**  
Diretor DAE

**Publicado por:**  
Fernanda de Oliveira Cezar  
**Código Identificador:**1589F11F

**MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**  
**TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2021- INCUBADORA DE**  
**EMPRESAS**

**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM PARCERIA DA INCUBADORA DE EMPRESAS EM JOÃO MONLEVADE/MG.**